



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 044 /2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021.

*Apud/100  
em 06-06-22*

**CRIA A CRECHE MUNICIPAL, DA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA  
PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, A SEGUINTE PROPOSITURA:

**Art. 1º.** Fica criada a Unidade Escolar denominada CRECHE MUNICIPAL DE CACIMBAS, que se situará na zona urbana do Município de Cacimbas - PB.

**Art. 2º.** A CRECHE MUNICIPAL DE CACIMBAS, se destina a oferecer educação às crianças, visando o atendimento a alunos da rede municipal de ensino de todo o território do município de Cacimbas/PB, com idade de 0(zero) a três 03(três) anos, e integrará o Sistema Municipal de Ensino.

**Art.3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a manutenção da referida unidade de ensino, criada através desta Lei.

**Art. 4º.** A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes da Unidade escolar, serão estabelecidos no Regimento Interno da Escola a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal e Conselho Educacional competente.

**Art. 5º.** As despesas com a manutenção e funcionamento da Creche criada por esta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Município de Cacimbas, pertinentes a manutenção e funcionamento escolar, inclusive com pagamento de pessoal pelo quadro funcional do Município na área de educação, conforme Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como o enquadramento devido na LDO e PPA.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB, 03 DE JUNHO DE 2021.**

19

*Nilton de Almeida*  
**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal